

Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA**
Edital **073-/2021 – (RETIFICADO – 01)**

Para firmar Termo de Compromisso conforme Art. 40 do Decreto n. 8.241/2014.

1. Órgão demandante

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Faculdade de Farmácia / Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas
Coordenadores do Projeto: Professora Dra. Simone Martins de Castro e Dra. Laura Alencastro de Azevedo

2. Fiscalização do contrato e Comissão Técnica

2.1. São responsáveis pela fiscalização do contrato e integrantes da Comissão Técnica desta Seleção Pública:

Laura Alencastro de Azevedo
Farmacêutica

Juliana Severo de Almeida
Farmacêutica

Luciana Angelo Loges
Farmacêutica

Dariana Hübner
Técnica em Laboratório

Simone Ferrão
Técnica em Laboratório

2.2. Para contato no Laboratório e esclarecimentos técnicos falar com Laura Alencastro de Azevedo ou Daniela Inocente Luz pelo fone (51) 3308-5510 ou e-mail: lacffufrgs@gmail.com.

Observação: Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital para a FAURGS utilizando o e-mail: faurgs.compras@ufrgs.br.

3. Objeto de aquisição

1. LOTE.

Item	Especificação	Consumo estimado Para 12 meses (testes)	Valor Unitário sugerido *	Valor TOTAL sugerido *
1	Ácido úrico	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
2	Albumina	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
3	Amilase	4000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
4	Anti-estreptolisina O	2000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
5	Bilirrubina Total	7000	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
6	Bilirrubina Directa	7000	R\$ 1,04	R\$ 7.280,00
7	Cálcio	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
8	Capacidade de ligação do ferro	2000	R\$ 7,82	R\$ 15.640,00
9	Colesterol HDL	18000	R\$ 2,19	R\$ 39.420,00
10	Colesterol Total	18000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
11	Creatinina	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
12	Creatina quinase CK	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
13	Fator Reumatóide	2000	R\$ 7,82	R\$ 15.640,00
14	Ferro	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00

15	Fosfatase Alcalina	9000	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00
16	Fosforo	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
17	GGT	9000	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00
18	Glicose	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
19	HB1AC	12000	R\$ 11,30	R\$ 135.600,00
20	Lactato desidrogenase	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
21	Lipase	3000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
22	Microalbuminúria	4000	R\$ 7,82	R\$ 31.280,00
23	Magnésio	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
24	PCR ultrasensível	4000	R\$ 10,15	R\$ 40.600,00
25	Potássio	10000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
26	Proteínas totais	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
27	Proteínas totais na urina	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
28	Sódio	10000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00
29	TGO	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
30	TGP	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
31	Transferrina	3000	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00
32	Triglicerídeos	18000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
33	Uréia	14000	R\$ 1,00	R\$ 14.000,00
34	Imunoglobulina A	2000	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
35	Complemento C3	2000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
36	Complemento c4	2000	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
37	Imunoglobulina M	2000	R\$ 7,36	R\$ 14.720,00
38	CKMB - atividade	800	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
Valor global máximo aceitável: R\$ 631.206,00				

A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global do lote.

A empresa deverá fornecer para a realização dos exames acima equipamento(s) em sistema de comodato conforme características a seguir:

- Analisador automático de bioquímica, randômico, de amostras por rack ou bandeja.
- Velocidade mínima de 350 testes/hora (fotométrico + ISE).

- Capacidade mínima para 40 amostras *on board*.
- Aceitar tubos primários e cubetas de microvolumes.
- Cubetas de reação descartáveis ou reutilizáveis em vidro.
- Cubetas para amostras em pequeno volume descartáveis.
- Mínimo de trinta posições de reagentes *on board*.
- O equipamento deve estar em linha de produção, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Tipos de amostras que devem ser analisadas: soro, plasma e urina.
- Permitir acesso contínuo de amostras, munido de sistema STAT (prioridade para testes de urgência).
- Aceite amostras em tubos primários de 4, 5 e 7 ml e/ou cubetas para pequenos volumes concomitantemente.
- Sistema de controle de temperatura adequada aos reagentes *on board*.
- Dispositivo de leitura de código de barras para identificação de amostras e reagentes.
- Interfaceamento bidirecional compatível com o LIS utilizado pelo laboratório.
- Deve fornecer inventário de reagentes *on board*.
- Possibilite o backup dos dados do CQ em mídias portáteis e em arquivos que possam ser acessados por programas usuais, como Word, Excel ou Adobe Acrobat Reader.
- Disponha de monitor para visualização de informações de pacientes, controle de qualidade, calibrações, informações de manutenções, gráficos e tabelas.
- Teclado ou monitor sensível ao toque, para inserção de dados ou busca de informações.
- Capacidade de armazenamento de dados com memória para guardar os resultados dos testes, controles de qualidade e calibrações.
- O aparelho deve possuir sistema de proteção e manutenção do fornecimento de energia elétrica (no break) com autonomia mínima de 30 minutos.
- Programa interno de controle de qualidade para monitoramento das calibrações por gráficos de Levey-Jennings ou outros.
- Sódio e potássio: determinação por potenciometria (módulo ISE).
- Hemoglobina glicada (HB1AC): determinação por imunoturbidimetria ou enzimático.

() Quantidades fixadas com base em uma estimativa de em 12 meses de vigência contratual, não havendo, entretanto, obrigação de adquirir quantitativo mínimo por parte da Faculdade de Farmácia da UFRGS.*

4. Condições de aceitação da proposta e contratação

4.1. A empresa participante desta Seleção Pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta comercial no pregão, a marca/modelo do aparelho e insumos ofertados, sob pena de desclassificação da etapa de lances.

4.2. A empresa deverá apresentar documento de fabricação ou nota fiscal de compra/importação com respectivo nº de registro constante no corpo do equipamento para sua identificação e este deve estar em linha de produção, não será aceito modelo descontinuado no mercado, devendo ser instalado com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.

4.3. A empresa vencedora deverá entregar e instalar o aparelho analisador bioquímico em regime de comodato para a Faculdade de Farmácia da UFRGS em até 10 dias consecutivos, após a solicitação formal do laboratório, o que ocorrerá com a adjudicação do lote. Este será ofertado provisoriamente como **amostra** para um período de validação de até 10 dias úteis no Laboratório, conforme dispõe o art. 7º, §3º, do Decreto 8.241/2014.

4.4. Juntamente com a instalação do equipamento, a empresa contratada deverá fornecer insumos (reagentes, controles, calibradores e demais itens necessários) para realização de 60 testes de cada ensaio do lote 1, com a finalidade de validação do aparelho no Laboratório. Deverá também fornecer a documentação completa do mesmo, incluindo manual de instruções e certificado de calibração do aparelho.

4.5. Todo o processo de validação técnica do aparelho deve ser feito no Laboratório.

4.6. Em até 10 dias úteis após a instalação do aparelho a Comissão Técnica desta Seleção Pública emitirá **parecer técnico definitivo** sobre a aceitação do mesmo para fins de homologação do pregão e assinatura do Termo de Compromisso, ou decidirá pela desclassificação do proponente caso o parecer seja pela rejeição do aparelho cedido.

4.7. A empresa contratada deverá combinar previamente com a Comissão Técnica desta Seleção Pública a data e horário para a entrega do aparelho, acertando previamente questões técnicas e operacionais necessárias, assim evitando contratempos no momento da instalação.

4.8. A proposta deverá contemplar ainda o **treinamento operacional** para até 5 pessoas a ser realizado no ato da instalação do aparelho, ficando a empresa encarregada pelo suporte técnico na utilização do aparelho durante toda a vigência do contrato, sem custo adicional.

4.9. O treinamento será realizado nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

4.10. O treinamento deverá ser ministrado por profissional técnico capacitado, podendo ser realizado diretamente pelo fabricante do aparelho.

4.11. Após assinatura do termo de compromisso, o prazo de entrega dos insumos será de **até 5 dias úteis** após o recebimento do pedido de fornecimento. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e datas de validade correspondente às entregas. O prazo de validade dos insumos deve ser de no mínimo **12 meses**.

4.12. A empresa vencedora deverá também fornecer todos os dispositivos, soluções, calibradores, controles internos (no mínimo dois níveis) e reagentes necessários e em quantidade suficiente para a realização e impressão dos testes solicitados cinco vezes por semana, bem como soluções de limpeza e outros consumíveis que se façam necessários na realização dos testes, no controle de qualidade ou na manutenção do aparelho.

4.13. Os insumos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação. Não conformidades com os insumos entregues serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o laboratório, cabendo ao fornecedor custear as despesas de frete e outras, e substituir o produto em questão no prazo máximo de 3 dias úteis após a constatação do problema.

4.14. A empresa arrematante do pregão deverá apresentar, no ato de envio de sua documentação para habilitação (ver cláusula 9.3.1 do Edital) e sob pena de desclassificação do certame, **comprovação de registro do produto na ANVISA** tanto do aparelho analisador bioquímico como para todos os reagentes ofertados em sua proposta. Esta comprovação se dará através de envio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA, devendo tal comprovação vir anexada a proposta.

4.15. Impressora acoplada ao equipamento, fornecida pela empresa contratada, assim como o insumo para impressão, sem custo adicional ao contrato, como por exemplo: fita para impressora, cartucho, etc. A empresa deverá, inclusive, responsabilizar-se por eventuais manutenções que a impressora venha a necessitar.

4.16. A empresa contratada deverá arcar com os custos de interfaceamento do equipamento com o LIS em uso pelo Laboratório, ficando responsável pelos custos de implantação e manutenção do mesmo. Caso o equipamento não permita interfaceamento pela rede da Universidade (protocolo TCP), a empresa deverá arcar com os custos de instalação física para interfaceamento via serial (mão de obra, cabos, canaletas, etc).

4.17. A empresa contratada deverá providenciar junto aos fabricantes as fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQs), quando aplicável. Estes documentos deverão ser entregues no ato de entrega do primeiro pedido de fornecimento realizado pelo Laboratório.

4.18. A empresa deverá fornecer estação de tratamento de água capaz de fornecer água apropriada para uso em análises clínicas com condutividade inferior a $1\mu\text{S}/\text{cm}$ e avaliação microbiológica <100 UFC/mL. A capacidade de produção deverá ser compatível com a demanda do equipamento ofertado. A estação deverá ser acompanhada de condutivímetro para medição diária no momento da coleta. A empresa ficará responsável pelas manutenções (corretivas e preventivas) e troca de peças conforme necessidade.

4.19. Caso a empresa só disponha de kits em apresentações com quantidade de testes superior ao total estimado neste edital para algum dos itens, a empresa deverá fornecer o quantitativo estipulado pelo laboratório, cabendo a esta o ônus dos testes sobressalentes no kit. Da mesma forma, esta se responsabiliza por fornecer outro kit caso o vencimento ocorra antes de findado o edital.

5. Assistência técnica

5.1. A empresa contratada será responsável pelo atendimento de assistência técnica durante o prazo de vigência contratual, bem como, sem qualquer custo adicional ao contrato, prestar assessoria e orientação técnica para dirimir dúvidas quanto a utilização do aparelho sempre que solicitado pelo pessoal do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

5.2. Será também aceito o atendimento de assistência técnica e suporte realizado diretamente pelo fabricante do aparelho, mantida a solidariedade da empresa contratada sempre quando requisitada pela Faculdade de Farmácia da UFRGS.

5.3. O atendimento para chamadas de assistência técnica e suporte será no regime de 8x5, de segunda a sexta, a partir de 08:00 até 18:00 horas, crítico para o funcionamento.

5.4. Deverá ser disponibilizado pela contratada, ou diretamente pelo fabricante do aparelho, serviço de atendimento ao cliente para abertura de chamado de assistência técnica e suporte, podendo ser através de atendimento telefônico, suporte *on line*, ou qualquer outro meio eficaz de comunicação para abertura dos chamados.

5.5. Ao final de cada visita técnica a empresa contratada ou o fabricante do equipamento deverá emitir relatório de atendimento técnico, em duas vias, constando o nome do técnico que prestou o atendimento, informação de ocorrências, as providências adotadas, pendências, se for o caso, e entregar uma via a coordenação do laboratório ou a quem estiver no atendimento, colhendo sua assinatura.

5.6. As ocorrências de manutenção e suporte do aparelho classificadas de acordo com a severidade do incidente ou problema, da seguinte forma:

a) Severidade 1: aparelho fora de operação e comprometimento da rotina de trabalho do laboratório.

b) Severidade 2: aparelho com falha grave, mas ainda operacional ou dúvida relativa a operação/configuração.

5.7. Os prazos para atendimento de manutenção do aparelho ofertado para o contrato serão os seguintes:

a) Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu início de atendimento técnico no prazo máximo de **4 horas** após sua abertura. Caso a solução do problema não ocorra até às 17h do dia seguinte ao de abertura do chamado, a empresa deverá custear a realização dos exames em outro laboratório, assumindo todos os custos decorrentes.

b) Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu início de atendimento técnico no prazo máximo de **6 horas** após sua abertura.

5.8. Entende-se por início do atendimento técnico o momento em que o profissional técnico responde a abertura do chamado, de forma remota (por exemplo, telefone) ou presencial. Caso, após orientação por telefone, não seja possível resolver problema de severidade grau 1, o técnico deverá se deslocar ao laboratório em até 24h.

5.9. Os serviços de assistência técnica e manutenção do aparelho serão atendidos no laboratório, com a possibilidade de diagnóstico inicial por telefone.

5.10. Em casos de severidade grau 1 e de impossibilidade em solucionar o problema, para evitar a interrupção da rotina de trabalho do laboratório, caberá a empresa contratada substituir o aparelho defeituoso por outro equivalente ou superior, até o término do reparo do mesmo, ou custear a realização dos exames em outro laboratório, assumindo todos os custos decorrentes.

5.11. A empresa contratada se responsabilizará pela execução das manutenções preventivas de acordo com a determinação do fabricante e pelas manutenções corretivas que forem necessárias, sem ônus para o laboratório e no local onde o mesmo se encontra instalado.

6. Local de entrega

6.1. O local de instalação do aparelho e entrega dos insumos é o que segue abaixo:

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
Faculdade de Farmácia - Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas
Avenida Ipiranga n. 2752, sala 303, Bairro Santana, CEP 90610-000, Porto Alegre/RS.
Horário de entrega: 9:00 as 16:00 horas.

6.2. Pessoa responsável pelo recebimento do aparelho e materiais: Laura Alencastro de Azevedo, telefone: (51) 3308-5510, e-mail: lact.far@ufrgs.br.

7. Vigência contratual

7.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre Faculdade de Farmácia da UFRGS e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

7.2. A autorização da FAURGS para emissão do pedido de fornecimento estará sempre condicionada a vigência do Convênio/Projeto demandante.

7.3. No caso de haver intenção de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, caberá a Faculdade de Farmácia da UFRGS encaminhar a FAURGS solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de prévia anuência por parte da Fundação.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, **em até 20 dias corridos** da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

Observações:

A) Deve constar na proposta a seguinte declaração:

"Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Seleção Pública, nisto incluindo as despesas relacionadas com o aparelho cedido em comodato, nada mais sendo lícito pleitear a esse título."

- B) A empresa participante desta seleção pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta no pregão, a marca/modelo do aparelho e reagentes ofertados, sob pena de desclassificação da etapa de lances.
- C) A proposta apresentada pela empresa arrematante deverá ter prazo mínimo de 60 dias de validade.
- D) Os e-mails referentes a este processo deverão conter o seguinte ASSUNTO: "**EDITAL 073/2021.**"